



DECRETO NÚMERO 6031 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar desmembramento de empenho para a empresa Resitec Serviços Industriais LTDA.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, de que o pagamento da empresa Resitec Serviços Industriais é necessário para os serviços públicos de caráter essencial e continuado do Município, conforme demonstrado no Processo Administrativo SC/5679/2013;

Considerando a necessidade de prover a cidade com os serviços adequados de limpeza pública, especialmente devido à proximidade da temporada turística, e manter em dia o pagamento das prestadoras desse serviço;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao desmembramento do empenho 3806/000.14, referente aos serviços prestados pela empresa Resitec Serviços Industriais LTDA e inversão da ordem cronológica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 03 de novembro de 2014.


MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


TARCÍSIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.